



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

PARECER N. CRI/3/2020

Assunto: Análise da proposta de revogação do disposto no art. 277, IV, do Regimento Interno, formulada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, por seus Desembargadores

Por meio do Ofício N. TRT/NUGEP2/2020, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência propõe a revogação do disposto no art. 277, IV, do Regimento Interno, que possui a seguinte redação:

“Art. 277. Compete à Comissão de Uniformização de Jurisprudência:

(...)

IV - ordenar e sistematizar o serviço de jurisprudência do Tribunal, fixando diretrizes para seleção e registro dos acórdãos; ;”

Trata-se de proposta originária da Secretaria de Documentação, que foi acatada pela **Comissão de Uniformização de Jurisprudência**:

“Não obstante, a sistematização da jurisprudência do Tribunal é realizada há mais de 30 anos pela Seção de Sistematização de Jurisprudência (SJURIS), unidade pertencente à estrutura da Secretaria de Documentação (SEDOC). Tal atividade, portanto, já era realizada por uma equipe de bacharéis em direito, treinada para essa finalidade, antes mesmo da criação da Comissão de Jurisprudência, por meio do Ato Regimental TP n. 2, de 6 de abril de 2000, que dispunha:

(...)

Ocorre que a Comissão de Jurisprudência jamais desempenhou as atividades previstas no inciso IV do Ato Regimental n. 2, de 2000. Essa atividade é realizada, diuturnamente, por corpo técnico especializado, composto por servidores pertencentes à Seção de Sistematização de Jurisprudência. A atribuição prevista no inciso V, no entanto, demanda a atenção dos desembargadores, visto que a divulgação da jurisprudência do Tribunal para seus juízes envolve edição de verbetes de orientação jurisprudencial, súmulas, instauração de incidentes de uniformização e indicação da jurisprudência predominante das turmas do Tribunal.

(...)

O próprio Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) — antiga Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CACUJ) — pertencia originalmente à estrutura da SEDOC. À época, era clara a distinção entre as principais competências dos dois setores: à CACUJ competia assistir a Comissão de Uniformização da Jurisprudência (CUJ); e à SJURIS, analisar,

tematizar e divulgar a jurisprudência, fixando critérios para a seleção e divulgação do Ementário Selecionado deste Tribunal, tanto em sua homepage quanto no Boletim de Legislação e Jurisprudência do TRT da 3ª Região. Aliás, o nome dado à Seção de Sistematização de Jurisprudência está relacionado com sua principal competência, estabelecida pelo art.92, V, do Regulamento Geral, aprovado pela Resolução Administrativa n. 237, de 10 de outubro de 2019.

Atualmente a antiga CACUJ passou a ser um núcleo (NUGEP) direta e estruturalmente vinculado à Diretoria Judiciária, apesar de sua função primordial ser assistir a Comissão Gestora do NUGEP e a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, sendo que esta última especificamente no exercício das competências elencadas no art. 277 do Regimento Interno, com exceção da prevista no inciso IV, que nunca foi desempenhada pela CUJ.

(...)

Diante do exposto, pode-se constatar que:

- 1) as atividades da Comissão de Uniformização de Jurisprudência não se confundem ou se chocam com as da Seção de Sistematização de Jurisprudência;
- 2) o TRT da 3ª Região, através da SJURIS, tem desenvolvido um trabalho já consolidado e de reconhecida excelência na sistematização e divulgação da jurisprudência deste Tribunal; e
- 3) é imperativo corrigir a discrepância entre os documentos de maior relevância deste Tribunal, quais sejam, o Regimento Interno e o Regulamento Geral.”

A Comissão de Regimento Interno entende que a proposta aperfeiçoa o texto do Regimento Interno, motivo pelo qual opina por acatar a proposta de revogação do disposto no art. 277, IV, do Regimento Interno.

Nesses termos, a Comissão de Regimento Interno encaminha o presente parecer ao Exmo. Desembargador Presidente para que a matéria seja submetida apreciação do Tribunal Pleno.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto